



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2037 – DATA 15/03/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 099/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 217/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora, **SAMARA SANTOS BRANDÃO**, matrícula: 43.083.296-0 Educadora Social do Programa de Convivência e Cidadania Minha Casa Minha Vida, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 02.02.2015, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo os seus efeitos a 10/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de março de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 100/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 158/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido em a servidora, **POLLYANA DE SANTANA SILVA**, matrícula: 51.003.006-0, Prestadora de Serviço, Médica SAMU, admitida em 01.02.2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo os seus efeitos a 01/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de março de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

LICITAÇÃO 006-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 004-2022

Objeto: Aquisição de material elétrico e material de construção para atender as necessidades da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, IGD bolsa e das unidades ligadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Tipo:** Menor preço por Lote. **Data:** 29/03/2022 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br -**número correspondente:926368** Feira de Santana, 14/03/2022. **Verilandia Sena Barros – Pregoeira.**

LICITAÇÃO 008-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 005-2022

Objeto: Aquisição de itens para enxoval para distribuição conforme Lei nº 3684/2017 de benefícios eventuais coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 29/03/2022 às 14h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br -**número correspondente:926668** Feira de Santana, 14/03/2022. **Verilandia Sena Barros – Pregoeira.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 218/2022

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no art. 52, inciso IX, do Decreto nº 6.763, de 11 de dezembro de 2003, publicado em 12 de dezembro de 2003, **RESOLVE** designar a servidora **TELMA ARAÚJO DA SILVA CHELEGRE**, matrícula 01075412-8, para exercer a função de **Chefe da Seção de Autorização de Internação Hospitalar** da Secretaria Municipal de Saúde, **Símbolo FC-1.**

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Conclusão
010090405	Adriana Pedreira de Souza	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/09/2022
010026997	Cristina Passos Souza	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 12/04/2022
080001369	Eliana Borges Almeida Cerqueira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/09/2022
010695401	Elienai Santos Galvão	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 08/09/2022
010757091	Laurentino da Cruz Neto	SEADM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/05/2022
010087111	Leda Maria Bastos	SEDUC	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
010703856	Maria das Dores Lima da Silva	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/09/2022
080003587	Maricharle Ferreira de Lima Correia	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/09/2022
010045321	Outran Sampaio Borges	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 19/08/2022
080004414	Rita de Cassia Pinheiro de Oliveira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 30/08/2022
080005212	Zenilda Sena de Souza	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/06/2022

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 14 de março de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 21, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 19/2022** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 36.884/2021** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**, a **VITALY NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº **08.617.092/0001-65**, Inscrição Municipal nº **35.938-6**, com endereço na Av. Probahia nº 3100, Bairro do CIS/Tomba, Quadra Q Lote 1 e 6 - CEP 44.010-850, Município de Feira de Santana – Bahia, e suas **Coordenadas Geográficas: Latitude – 12º 18' 16.7" S e Longitude – 38º 57' 27.0" O**. Para a empresa desenvolver a atividade de Fabricação de Alimentos para Animais, que enquadra-se como: Tipologia da Atividade (CEPRAM): **Divisão C – Indústria; Grupo C1 – Produtos Alimentícios e Assemelhados; Sub Grupo C1.9.1 – Fabricação de Ração Animal**; com produção média diária de **92,2 toneladas**, medindo uma área de **11.680 m²**.

Por todo exposto no processo e na análise ambiental constante neste Parecer Técnico. Opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada - LU, pelo prazo de **03 (três) anos para** a Metro Quadrado Empreendimentos Ltda.

Mediante o cumprimento da legislação em vigor, e das condicionantes descritas abaixo:

Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou renovação da Licença Ambiental, determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: Durante a vigência desta Licença Ambiental, ou sua renovação com 120 (cento e vinte) dias, do vencimento desta Portaria;**

II. Apresentar na SEMMAM, o Alvará de Vigilância Sanitária da atividade das vendas alimentícias animais. **Prazo: 120 (cento e vinte) Dias;**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego empresa – NR's, pertinentes à atividade da empresa;

IV. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. QUANDO O DESTINO DE QUALQUER RESÍDUO SÓLIDO FOR À ENTREGA A PESSOAS FÍSICAS, E JURÍDICAS, DEVERÁ MANTER UM CADASTRO DESSAS PESSOAS COM O MÍNIMO DE INFORMAÇÕES COMO: NOME, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**

V. Promover segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na empresa, realizar o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA Nº 307/2002. **Prazo: Durante toda a vigência da Licença Unificada – LU.**

VI. Entregar a Certidão da Licença Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos a esta Secretaria (SEMMAM). **Prazo: 90 (noventa) dias;**

VII. Apresentar o contrato de prestações de serviços de destino final dos resíduos perigosos com empresas devidamente licenciadas. **Prazo: 30 dias;**

VIII. Realizar e apresentar na SEMMAM, a análise de potabilidade da água que é fornecida para os funcionários da empresa. **Prazo: Anual.**

IX. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRa apresentados, **com a devida comprovação**, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais.

X. Operar e gerenciar o empreendimento de acordo com os planos apresentados a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando, sempre que possíveis soluções baseadas em tecnologias mais limpas, **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada;**

XI. Realizar a revisão do processo produtivo, e apresentar anualmente na forma de planilha qualitativa, a relação de todos os produtos fabricados mensalmente, **no período de três anos.**

XII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias Mais Limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Renovação da LU;**

XIII. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de entrega dos recipientes químicos (embalagens vazias dos produtos químicos) aos fornecedores envolvidos na Logística Reversa. **Prazo: Anualmente;**

XIV. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir –reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água; h) Meio Ambiente e Legislação Ambiental, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

XV. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

XVI. Apresentar no **prazo de 60 (sessenta) dias**, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.

XVII. Recomenda-se buscar medidas de tratamento dos efluentes gerados no processo produtivo, com a aplicação de tecnologias limpas.

XVIII. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de entrega dos recipientes químicos (embalagens vazias dos produtos químicos) aos fornecedores envolvidos na Logística Reversa. **Prazo: Anualmente.**

XIX. Apresentar o FISQP – (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos químicos que são armazenados e transportados nas respectivas embalagens submetidas ao processo de fabricação pela empresa. **Prazo: Trimestral.**

XX. Apresentar no Balanço Ambiental as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o Cronograma de novas ações a serem implementadas no próximo período de renovação;

XXI. Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido das fossas sépticas, e instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para a retirada e disposição adequada do mesmo. **Prazo: 120 dias.**

XXII. Apresentar a Licença Ambiental das empresas responsáveis pelo transporte dos resíduos produzidos no processo produtivo e da empresa responsável pela limpeza da fossa séptica. **Prazo: 90 dias.**

XXIII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos e orgânicos de origem doméstica gerados pelo refeitório, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

XXIV. Apresentar relatório fotográfico com a ART do profissional responsável, acompanhado do Laudo Técnico Conclusivo do Nível de Pressão Sonora (SPL) nos pátios produtivos da empresa; **Prazo: 120 dias.**

XXV. Apresentar Relatório técnico do poço tubular do ano base: Nível piezométrico (estático e dinâmico), vazão e consumo da água e análise físico química e bacteriológica com laudo técnico conclusivo de potabilidade emitido por técnico responsável; **Prazo: 120 dias.**

XXVI. Promover segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na empresa, realizar o acondicionamento e armazenamento DOS COLETORES FIXADO NA EMPRESA de forma correta de acordo com o estudo apresentado no processo, e a classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04, CONAMA Nº 307/2002 e DECRETO nº 7.404 de 23/12/2010. **Prazo: Durante toda a vigência da Licença Unificada – LU.**

XXVII. Adotar no processo produtivo da Vitaly Nutrição Animal Eireli, o programa “**Produção Mais Limpa**” como sendo uma alternativa tecnológica de aplicação contínua de estratégia integrada de prevenção ambiental a processos, produtos e serviços, visando o aumento da eficiência da produção e a redução dos riscos para o homem e o meio ambiente.

XXVIII. É considerada infração ambiental o descumprimento de prazos para o atendimento das exigências e condicionantes impostas nesta portaria ficando o empreendedor **sujeito a multa**, dentre outras penalidades conforme art. 300 de Lei 120/2018. Deve manter cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no local visível e de fácil acesso para futuras fiscalizações **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada;**

XXIX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Ambiental Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença Unificada - LU refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 09 de março de 2022.

CLEANE DOS SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 020/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 020/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 021/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE PENALIDADE FHFS

AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022 A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DE SUA DIRETORA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A SANÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA À EMPRESA MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 15.031.173/0001-44, DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, NOS TERMOS DO SUBITEM 11.9 DA CLÁUSULA 11 DO CONTRATO FHFS Nº 055-2021-1123 E MULTA DE 0,7% (SETE DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO, PERFAZENDO UM MONTANTE DE R\$ 4.512,48 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME CLÁUSULA 11, ITEM 11.3, INCISO III, EM VISTA DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052-FHFS-2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05, ESTA APLICADA AO MUNICÍPIO POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.593/05.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

